

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **CONTRATO**



PODER EXECUTIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
Rua José Moreira, 692 – Centro
CEP: 59955-000 - TENENTE ANANIAS - RN
C.N.P.J.: 08.393.084/0001-82

CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL E A SRA. FRANCISCA EDNA SILVA DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **Município de TENENTE ANANIAS**, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua José Moreira do Nascimento, 692, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.393.084/0001-82, representado pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Sra. Veridiana Ferreira Sarmento, portadora do CPF nº 874.961.194-15, residente na Vila Mata, e, de outro lado a Sra. Francisca Edna Silva de Souza, inscrita no CPF-MF nº. 100.911.914-16, estabelecida na Rua Maria Linda do Amor Divido, nº. 127, Centro, Município de Tenente Ananias/RN, CEP: 59955-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviços Gerais, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de serviços gerais, especialmente serviços de limpeza e arrumação das dependências e instalações a fim de manter o prédio nas condições de asseio requeridas, percorrer as dependências, abrir e fechar janelas, portas e portões, ligar e desligar equipamentos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar cafés e lanches, dentre outros serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação de serviços, o Município pagará a CONTRATADA a importância MENSAL DE R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), por meio de transferência bancária, conforme os dados informados pela Contratada no ato da assinatura deste contrato.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, aprovado para o exercício de 2022.



PODER EXECUTIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
Rua José Moreira, 692 – Centro
CEP: 59955-000 - TENENTE ANANIAS - RN
C.N.P.J.: 08.393.084/0001-82

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1- Acompanhar a fiscalização a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

4.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

4.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e inestritamente, às reclamações desta;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A vigência do presente contrato terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31/12/2022, podendo haver prorrogação do período de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais; pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais; pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução; e, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

CLAÚSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes,



PODER EXECUTIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
Rua José Moreira, 692 – Centro
CEP: 59955-000 - TENENTE ANANIAS - RN
C.N.P.J.: 08.393.084/0001-82

respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Ananias/RN, 18 de janeiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ(MF) 08.357.667/0001-58
CONTRATANTE

FRANCISCA EDNA SILVA DE SOUZA
CPF 100.911.914-16
CONTRATADO(A)

Publicado por:
VERIDIANA FERREIRA SARMENTO
Código Identificador: 28607118